



MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
Divisão Técnica do IPHAN-PR

**Ofício Nº 678/2019/DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN-PR-IPHAN**

A Sua Senhoria a Senhora  
DANIELA ARRUDA  
Analisa de Licenciamento Ambiental  
CPFL Energias Renováveis  
Rua Dr. Cardoso de Melo, 1184 - 3º andar  
Vial Olímpia - SP  
04548-004  
E-mail: daniela.arruda@cpflrenovaveis.com.br

Assunto: **Manifestação de Anuência à Licença de Instalação do empreendimento PCH Cherobim - Município de Porto Amazonas e Lapa/PR**

Referência: Caso resposta este, indicar expressamente o Processo nº 01508.000222/2007-69.

Prezada Senhora,

1. Sirvo-me do presente para informar que após a aprovação do projeto de monitoramento arqueológico e Educação Patrimonial para o empreendimento em epígrafe e publicação da permissão para pesquisa arqueológica no Diário Oficial da União, consideramos o empreendimento APTO a receber a Licença de Instalação (LI), por parte do Instituto Ambiental do Paraná, condicionada a execução dos trabalhos definidos no Plano de Trabalho apresentado ao Iphan/PR;
2. Por oportuno, saliento que nenhuma obra que envolva o revolvimento do solo deverá ser executada sem a presença do arqueólogo designado como coordenador de campo e, que ocorrendo a descoberta de quaisquer materiais de interesse arqueológico, o Iphan/PR deverá imediatamente comunicado.

Atenciosamente,

JOSÉ LUIZ DESORDI LAUTERT

Superintendente do IPHAN no Paraná

Rua José de Alencar, nº 1808 - Bairro Juvevê, Curitiba. CEP 80040-070  
Telefone: (41) 3264-7971 | Website: [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)

---



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz Desordi Lautert, Superintendente do IPHAN-PR**, em 23/05/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1206716** e o código CRC **7025C7DD**.

---